

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJs (SP).**

Processo nº 1039782-34.2023.8.26.0602

**ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 45.421.420/0001-80, neste ato representada por Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 302.668 e no CPF/MF sob o nº 347.983.308-09, *expert* nomeada às fls. 500/503 para a realização de **CONSTATAÇÃO PRÉVIA** nos autos do pedido de recuperação judicial distribuído por **SOROCAIXAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.** e **SILVIA EMBALAGENS LTDA.** (doravante denominadas “Requerentes” ou “Grupo Sorocaixas”), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar seu laudo pericial, consoante dispõe o artigo 51-A, da Lei nº 11.101/2005.

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

**ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**  
Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida  
OAB/SP nº 302.668



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313

**LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA (ART. 51-A DA LEI Nº 11.101/2005)**

**“GRUPO SOROCAIXAS”**

**PROCESSO Nº 1039782-34.2023.8.26.0602**

**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À  
ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS (SP)**

**SUMÁRIO:**

<b>1. ESCOPO DO TRABALHO</b>	<b>3</b>
<b>2. CONSTATAÇÃO PRÉVIA</b>	<b>3</b>
<b>3. SÍNTESE E ANÁLISE DA PETIÇÃO INICIAL</b>	<b>4</b>
3.1 DA COMPETÊNCIA.	4
3.2 HISTÓRICO E ATUAÇÃO DAS EMPRESAS REQUERENTES.	6
3.3 MOTIVOS DA CRISE EMPRESARIAL	8
<b>4. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS (ARTIGO 48, DA LREF) E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (ARTIGO 51, DA LREF)</b>	<b>10</b>
<b>5. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL: ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 69-G, §§ 1º E 2º DA LREF</b>	<b>18</b>
<b>6. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL: ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 69-J, DA LREF</b>	<b>18</b>
<b>7. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL</b>	<b>22</b>
<b>8. CONCLUSÕES</b>	<b>23</b>

**ANEXO I**

**ANEXO II**

**ANEXO III**

**ANEXO IV**



## **1. DO ESCOPO DO PRESENTE LAUDO.**

O presente laudo de constatação prévia tem como objetivo precípuo oferecer ao digno Juízo subsídios suficientes para a análise, em cognição sumária, do preenchimento ou não dos requisitos previstos no artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como da correta apresentação dos documentos obrigatórios elencados no artigo 51 do mesmo diploma legal, de modo a possibilitar a prolação da decisão de deferimento da recuperação judicial.

Possui, outrossim, o escopo de verificar a possibilidade de deferimento da recuperação judicial em consolidação processual (artigo 69-G, da Lei 11.101/2005) e, em prosseguimento, a possibilidade de consolidação substancial dos ativos e passivos das devedoras que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual (artigo 69-J, da Lei 11.101/2005).

## **2. DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA.**

Este digno Juízo, determinou às fls. 500/503 a esta auxiliar que:

- (a) apresentasse o laudo preliminar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;
- (b) verificasse as reais condições de funcionamento da empresa, promovendo visita à sede e de eventuais filiais, a fim de que seja certificada a regularidade da atividade, bem como a verificação da totalidade das documentações apresentadas na exordial;



(c) verificasse a existência de grupo econômico com a constatação das interconexões e confusões entre ativos ou passivos das devedoras e hipóteses do artigo 69-J, *caput* c/c incisos I a IV da LRF e

(d) informasse indícios contundentes de utilização fraudulenta da presente e identificar se os principais estabelecimentos dos devedores se situam na área de competência do presente juízo, nos termos do Art 51, § 6º da LRF.

A fim de cumprir a determinação judicial de constatação prévia, esta auxiliar esteve na sede das Requerentes, localizada Rua Rio Grande do Sul, nº 990 - Distrito Industrial, Araçoiaba da Serra - SP, 18190-000, no dia 27/10/2023, oportunidade em que foi constatado *in loco* o funcionamento de ambas as empresas, foram realizados questionamentos complementares (Anexo I) e obtido o Relatório Fotográfico (Anexo II).

### **3. SÍNTESE E ANÁLISE DA PETIÇÃO INICIAL.**

#### **3.1 Da competência.**

As Requerentes suscitam a competência da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - SP para processar seu pedido de recuperação judicial, argumentando estar ali o seu principal estabelecimento, atendendo-se, assim, ao disposto no artigo 3º da Lei nº 11.101/2005.



Em uma análise perfunctória foi possível verificar que a sede das empresas está localizada na cidade de Araçoiaba da Serra – SP, onde são tomadas as decisões estratégico-econômicas e realizado o maior volume de negócios, o que é corroborado pela documentação contábil e pelos atos constitutivos.



Ambas as empresas que compõem o “Grupo Sorocaixas” exercem suas atividades no mesmo endereço, sendo a empresa Sorocaixas dedicada à produção de caixas e embalagens em papelão e a empresa Silvia Embalagens dedicada à produção gráfica e à distribuição dos produtos.



O Município de Araçoiaba da Serra – SP está jurisdicionado à Comarca de Sorocaba que, por sua vez, pertence à 10ª Região Administrativa Judiciária:<sup>1</sup>

#### Regiões Administrativas Judiciárias



Diante desse cenário, conclui esta auxiliar estar satisfatoriamente demonstrada a competência desta 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - SP.

### 3.2 Histórico e atuação das empresas requerentes.



<sup>1</sup> <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias>, consultado em 30/10/2023.



Segundo narrado na petição inicial, o “Grupo Sorocaixas” iniciou sua história em 2014, quando o casal Gilson e Silvia se viram cativados pelo próspero mercado de vendas, no atacado e varejo, no ramo de embalagens de papelão, fato que acabou despertando em ambos o espírito empreendedor de investir neste segmento.

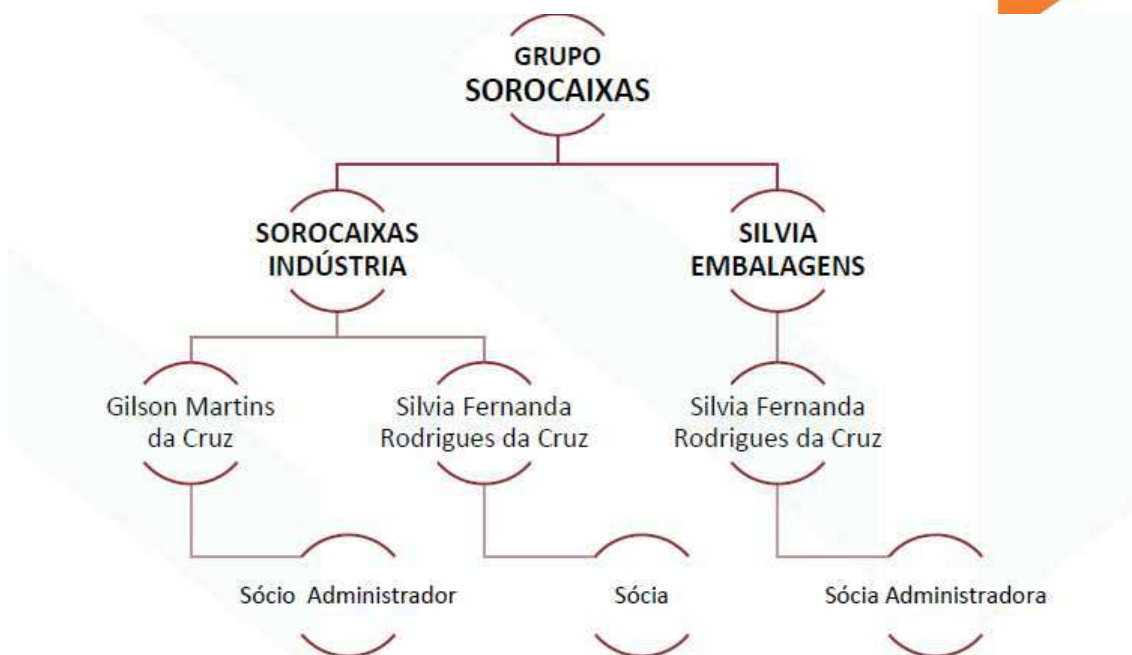
Os sócios iniciaram a empresa em sua própria moradia, criando o *design* de suas primeiras embalagens fabricadas. Com uma combinação de qualidade e marketing orgânico (o famoso, “boca a boca”), a empresa não demorou a despontar-se com uma demanda crescente por seus serviços e produtos.

De acordo com a exordial, atualmente o “Grupo Sorocaixas” conta com um time de 22 (vinte e dois) colaboradores e conta com um parque industrial de estrutura moderna com mais de 4 mil m<sup>2</sup>, que somados resultam em uma capacidade operacional de 1.260 toneladas de produtos por mês, com equipamentos altamente tecnológicos em operação.

Dedica-se ao mercado de fabricação e comercialização de embalagens de papelão, tornando-se referência nacional no seguimento.

Abaixo a estrutura societária do “Grupo Sorocaixas”, trazida pelas Requerentes:





### 3.3 Motivos da crise empresarial

Segundo as Requerentes, os motivos da crise empresarial têm origem na “impiedosa recessão mundial”, cujos reflexos teriam afetado o caixa das empresas.

Segundo dizem, devido não só ao aumento do custo da matéria-prima no ano de 2022, mas também em razão da recessão experimentada nesse ano de 2023:

- (i) as constantes elevações nos preços do combustível, que ampliaram consideravelmente os gastos com logística terceirizada;
- (ii) o aumento no índice de inadimplência; por fim
- (iii) a concorrência desleal das grandes indústrias do ramo que tomaram proveito da estabilização do preço da matéria prima





no primeiro semestre de 2023 para baixar significativamente o preço de venda do produto final, obrigando as Requerentes a reduzirem drasticamente a margem de lucro da venda para possibilitar sua manutenção no mercado.

No que diz respeito ao “Grupo Sorocaixas”, a dificuldade enfrentada pelo aumento dos preços resultou na adoção de uma estratégia de investimento em tecnologia para diminuir os custos de produção e otimizar a linha produtiva, com vistas a enfrentar a dinâmica do mercado.

Com isso, optou por adquirir novos maquinários, que muito embora oferecessem um excelente retorno sobre o investimento, foram aquisições que representaram um aumento no endividamento das Requerentes, pois envolveram financiamentos bancários com taxas de juros elevadas, devido ao seu alto custo.

A estratégia adotada não teria gerado o êxito esperado em razão de um desdobramento inesperado, qual seja a decisão das líderes do mercado de embalagens em adotar uma estratégia de venda em larga escala. Diferentemente da prática comum do setor, onde a lucratividade provém do valor agregado ao produto final, essas empresas líderes teriam optado por comercializar seus produtos a preços próximos ao de custo, buscando lucrar com volume ao invés da margem por unidade.

Essa mudança estratégica teria desestabilizado muitos *players* do setor, sendo que aqueles que conseguiram persistir, incluindo as Requerentes, se viram compelidos a seguir a tendência de redução de preços, com o propósito de se manterem competitivos no mercado.



Segundo as Requerentes, tendo em vista os fatos acima, somados a um índice médio de inadimplemento dos clientes de R\$ 36.880,08 (trinte e seis mil oitocentos e oitenta reais e oito centavos) por mês, e ainda de suas despesas financeiras mensais de aproximadamente R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a crise financeira intensificou-se não restando alternativa senão a de socorrer-se do Poder Judiciário através do processo de recuperação judicial.

**4. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS (ARTIGO 48, DA LREF) E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (ARTIGO 51).**

Dadas as limitações impostas por este momento processual e sem valorar os argumentos trazidos pelas Requerentes evitando assim avanço indevido no terreno da subjetividade, é sob censura deste D. Juízo que repisamos: **a presente manifestação deve se ater exclusivamente à verificação do preenchimento ou não dos requisitos formais para a futura análise judicial do deferimento ou não do processamento do pedido de recuperação judicial.**


Os requisitos necessários para a instrução do pedido e eventual deferimento do processamento da Recuperação Judicial estão elencados no artigo 48 da Lei 11.101/2005, e a documentação obrigatória está disposta no artigo 51 do mesmo Diploma Legal.

**SOROCAIXAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

**(CNPJ nº 20.728.032/0001-15)**



Primeiramente, insta destacar que a empresa está regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.728.032/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2014
NOME EMPRESARIAL SOROCAIXAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOROCAIXAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.33-8-00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 990	COMPLEMENTO BLOCO A ANDAR 1
CEP 18.190-000	BARRIO/DISTRITO COLONIA	MUNICÍPIO ARACOIABA DA SERRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOROCAIXAS@GMAIL.COM.BR		UF SP
TELEFONE (15) 9159-8047		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



www.actionaj.com.br


 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
 Conjunto 313

Consoante a tabela de controle constante do “Anexo III”, é possível inferir que a requerente **Soroaixas** demonstrou preencher todos os requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

Por outro lado, com relação à apresentação dos documentos obrigatórios elencados no artigo 51 da *lex specialis*, a requerente cumpriu apenas parcialmente, restando descumpridos ou parcialmente cumpridos os seguintes itens:

### ***Inciso II – as demonstrações contábeis***

As requerentes cumpriram apenas parcialmente as exigências do artigo 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

No que diz respeito à documentação contábil, verifica-se que estão acostadas nas seguintes fls.: 490 (fluxo de caixa e projeção); 462/470 (2020 e 2021); 474/477 (2022) e 482/485 (2023 até 30/09/2023).

Embora a requerente tenha trazido aos autos toda a documentação contábil exigida pela Lei nº 11.101/2005, é de rigor destacar a ausência de assinatura dos sócios, exigência legal contida no artigo 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, cuja aplicação se dá por força do artigo 1.053 do Código Civil e do próprio contrato social da Requerente.

### ***Inciso III - a relação nominal completa dos credores***



A relação apresentada não faz menção ou ressalva quanto aos créditos não sujeitos à recuperação judicial e também não incluiu a discriminação de sua origem e o regime de vencimentos.

No que tange à inclusão dos créditos não sujeitos à recuperação judicial, já se entendia, antes da alteração legal, pela inclusão na relação de credores dos créditos tributários, travas bancárias e adiantamentos de contrato de câmbio, em classe específica de créditos não sujeitos, permitindo aos interessados uma completa visão da situação econômico-financeira das devedoras.

Após a alteração trazida pela Lei nº 14.112/2020, a inclusão desses créditos na relação de credores passou a ser obrigatória.

Por fim, não foi apresentada relação de credores trabalhistas, não tendo sido feita ressalva quanto a ausência de credores nessa classe.

#### ***Inciso IV – a relação integral dos empregados***

As requerentes deixaram de apresentar a relação individual de empregados, como determinam os artigos 51, IV e 69-G, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

Anote-se que, em se tratando a consolidação processual de litisconsórcio ativo facultativo, exige-se das requerentes o preenchimento individual de todos os requisitos da LREF, devendo apresentar individualmente os documentos exigidos no artigo 51, de modo a possibilitar a análise individualizada da situação de crise e dos meios de soerguimento por seus respectivos credores.



***Inciso X - o relatório detalhado do passivo fiscal***

Verifica-se a ausência de relatório consolidado do passivo fiscal, inclusive com as informações relativas a cada Fazenda credora, de modo a possibilitar a intimação das mesmas.

***Inciso XI – a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante.***

Embora as Requerentes tenham apresentado sua relação de bens, importante destacar que a legislação falimentar determina que sejam ressaltados os bens não sujeitos à recuperação judicial, bem assim que a lista seja acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49.

Além disso, a relação apresentada não atende ao disposto no artigo 69-G, §1º, da Lei nº 11.101/2005 por não estar individualizada para fins de consolidação processual.

Portanto, de rigor que as Requerentes apresentem nova relação de seu ativo imobilizado, a fim de atender às exigências contidas na Lei nº 11.101/2005.

**SILVIA EMBALAGENS LTDA.**

**(CNPJ nº 39.905.471/0001-84)**





Primeiramente, insta dizer que a empresa encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.905.471/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2020
NOME EMPRESARIAL SILVIA EMBALAGENS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SILVIA EMBALAGENS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.33-8-00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 990	COMPLEMENTO BLOCO A SALA 20	
CEP 18.190-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA	MUNICÍPIO ARACOIABA DA SERRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVIAEMBALAGENS@GMAIL.COM		TELEFONE (15) 9700-9126	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Consoante a tabela de controle constante do “Anexo III”, é possível inferir que a requerente **Silvia Embalagens** demonstrou preencher todos os requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.



Por outro lado, com relação à apresentação dos documentos obrigatórios elencados no artigo 51 da *lex specialis*, a requerente cumpriu apenas parcialmente, restando descumpridos ou parcialmente cumpridos os seguintes itens:

### ***Inciso II – as demonstrações contábeis***

As requerentes cumpriram apenas parcialmente as exigências do artigo 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

No que diz respeito à documentação contábil, verifica-se que estão acostadas nas seguintes fls.: 490 (fluxo de caixa e projeção); 417/473 (2021); 478/481 (2022) e 486/489 (2023 até 30/09/2023). **Ausentes, portanto, os documentos relativos ao ano de 2020.**

Além disso, é de rigor destacar a ausência de assinatura dos sócios, exigência legal contida no artigo 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, cuja aplicação se dá por força do artigo 1.053 do Código Civil e do próprio contrato social da Requerente.

### ***Inciso III - a relação nominal completa dos credores***

A relação apresentada não faz menção ou ressalva quanto aos créditos não sujeitos à recuperação judicial e também não incluiu a discriminação de sua origem e o regime de vencimentos.



No que tange à inclusão dos créditos não sujeitos à recuperação judicial, já se entendia, antes da alteração legal, pela inclusão na relação de credores dos créditos tributários, travas bancárias e adiantamentos de contrato de câmbio, em classe específica de créditos não sujeitos, permitindo aos interessados uma completa visão da situação econômico-financeira das devedoras.

Após a alteração trazida pela Lei nº 14.112/2020, a inclusão desses créditos na relação de credores passou a ser obrigatória.

***Inciso X - o relatório detalhado do passivo fiscal***

Verifica-se a ausência de relatório consolidado do passivo fiscal, inclusive com as informações relativas a cada Fazenda credora, de modo a possibilitar a intimação das mesmas.

***Inciso XI – a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante.***

Embora as Requerentes tenham apresentado sua relação de bens, importante destacar que a legislação falimentar determina que sejam ressaltados os bens não sujeitos à recuperação judicial, bem assim que a lista seja acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49.



Além disso, a relação apresentada não atende ao disposto no artigo 69-G, §1º, da Lei nº 11.101/2005 por não estar individualizada para fins de consolidação processual.

Portanto, de rigor que as Requerentes apresentem nova relação de seu ativo imobilizado, a fim de atender às exigências contidas na Lei nº 11.101/2005.

#### **5. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL: ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 69-G, §§ 1º E 2º DA LREF.**

No que diz respeito ao pedido de consolidação processual feito pelas requerentes, **entende esta auxiliar não ser possível deferi-lo até que as devedoras cumpram o disposto no artigo 69-G, §, § 1º, da Lei nº 11.101/2005,** apresentando a ***relação individualizada*** de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, o que, além de ser uma exigência da LREF, é providência de rigor para que os credores, o Juízo e a administração judicial tenham uma clara visão acerca da situação econômica e financeira de cada requerente.

#### **6. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL: ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 69-J, DA LREF.**

Diz o artigo 69-J, que trata dos requisitos para a ocorrência de consolidação substancial:

*“Art. 69-J O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia geral, autorizar*



a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico **que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual**, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente **com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:**

- I - existência de garantias cruzadas;
- II - relação de controle ou de dependência;
- III - identidade total ou parcial do quadro societário;
- IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.”

Nessa esteira, entende esta auxiliar que o *caput* do artigo 69-J coloca como requisito essencial ao deferimento da consolidação substancial o prévio deferimento da consolidação processual, o que ainda não ocorreu.

**Assim, enquanto não forem escorreitamente preenchidos pelas requerentes os requisitos contidos no artigo 69-G para o deferimento da consolidação processual, não há que se falar em deferimento da consolidação substancial, por ausência do requisito constante no caput do mencionado dispositivo legal.**

Contudo, a fim de dar maior celeridade e eficiência ao procedimento – **assumindo que as requerentes sanearão as deficiências apontadas nos itens anteriores, obtendo a consolidação processual e preenchendo o requisito**



**constante do caput do artigo 69-J** – passa-se à análise dos demais requisitos elencados no dispositivo legal.

No caso em tela verifica-se a ocorrência cumulativa de ao menos duas das situações elencadas no artigo 69-J da Lei nº 11.101/2005, a ensejar a consolidação substancial.

Há evidente identidade de sócios, que possuem estreita relação familiar, uma vez que são casados – o que gera uma relação de dependência e coadministração dos negócios, ainda que a empresa Silvia Embalagens seja composta apenas pela sócia Silvia, ao passo que a titularidade da Sorocaixas é de ambos os cônjuges, Silvia e Gilson. Ainda assim, ambos atuam como administradores do grupo, **preenchendo, portanto, o requisito do inciso III, do artigo 69-J.**

A hipótese prevista no inciso IV foi constada por esta auxiliar quando da diligência realizada em 27/10/2023, quando foi verificada que as empresas possuem atuação conjunta no mercado, sendo a empresa Sorocaixas a responsável pela parte fabril e a empresa Silvia Embalagens pela parte gráfica e distribuição.

Além disso, as empresas dividem o mesmo parque fabril, a mesma clientela e até mesmo os mesmos funcionários, ficando evidente a sua atuação conjunta no mercado.

Assim, observada a ocorrência de ao menos 2 (duas) das hipóteses previstas na LREF, e após deferida a consolidação processual, não haveria óbice para o deferimento do processamento sob consolidação substancial.







A consolidação substancial, *in casu*, é **obrigatória**, pois evidente a disfunção das personalidades jurídicas, com a confusão entre ativos e passivo das sociedades integrantes do grupo, ensejando seu tratamento unificado. **Devendo ser deferida pelo Juízo independentemente de prévia deliberação dos credores.**

Nesse sentido já se posicionou o professor Marcelo Barbosa Sacramone:

“Não há possibilidade ou discricionariedade jurisdicional, mas poder dever. **A desconsideração da autonomia patrimonial pelos devedores e sua consideração pelos credores implicam procedimento unificado de apresentação do plano, lista de credores única, deliberação única dos credores em face de todo o grupo, com quórum unificado.**

**Nessas hipóteses de confusão, a consolidação substancial é obrigatória pelo Juízo e não pode ser disponível às partes**, haja vista que versa sobre quórum e, nesse aspecto, o credor poderá ter comportamento estratégico em face de um outro determinado credor, que poderá ser prejudicado.”<sup>2</sup> (grifo nosso)

Assim, após preenchidos todos os requisitos do artigo 69-J, e prestados os esclarecimentos acerca da existência de sociedades de fato e de direito (artigo 51, II, alínea “e”), opina esta auxiliar pelo deferimento por este digno Juízo do processamento da recuperação judicial em consolidação substancial.



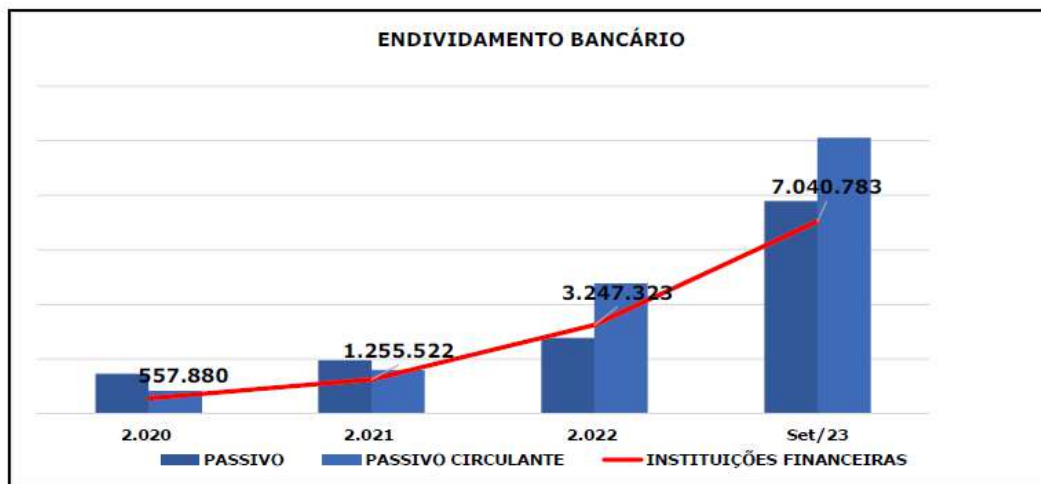
<sup>2</sup> SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. São Paulo: SaraivaJur, 2022, p. 399.

## 7. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL.

A fim de afastar qualquer dúvida sobre a eventual utilização fraudulenta do instituto da recuperação judicial, esta auxiliar procedeu à análise preliminar e superficial da documentação acostada pelas Requerentes.

Neste momento de cognição sumária, foi possível inferir da documentação contábil a existência de crise econômico-financeira a justificar o pedido, consoante relatado no “Anexo IV”.

Desse relatório, depreende-se, por exemplo, o significativo aumento do endividamento bancário das Requerentes:



Percebe-se, ainda, um declínio do Patrimônio Líquido, pressionado pelos prejuízos acumulados no ano de 2022:



<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>433.347</b>	<b>198.696</b>	<b>-2.113.641</b>	<b>-2.424.361</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	10.000	30.000	30.000	30.000
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	423.347	168.696	-2.143.641	-2.454.361
LUCRO ACUMULADOS	423.347	168.696	168.696	-2.143.641
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0	0	-2.312.337	-310.720

Embora os resultados negativos causem certo estranhamento, ao passo que o histórico da empresa não sugere indícios que justifiquem a ocorrência desse declínio, a situação contábil será analisada com maior rigor quando do deferimento da recuperação judicial – se isso vier a ocorrer.

Por ora, em análise perfunctória, esta auxiliar não encontrou na documentação acostada aos autos, ou nas diligências realizadas, indícios de fraude por parte das requerentes.

## 8. CONCLUSÕES.

No que diz respeito aos requisitos formais constantes dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, opina esta auxiliar pela intimação das requerentes para emendar a petição inicial, a fim de trazer aos autos a documentação faltante, constante da tabela anexa, com posterior intimação desta expert para análise dessa complementação e eventual parecer acerca do deferimento do pedido de recuperação judicial.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

**ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

**Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida**

OAB/SP nº 302.668



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



# ANEXO I

## RELATÓRIO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA REALIZADA *IN LOCO*



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313

Esta auxiliar, representada por sua sócia Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida compareceu à sede das Requerentes no dia 27/10/2023, às 9h30, tendo sido atendida pelo sócio Gilson Martins da Cruz e pelo Gerente Comercial Marcelo da Silva Lucas.

Lá estando, foi constatado que as Requerentes dividem o mesmo parque fabril localizado na Rua Rio Grande do Sul, 990 - Distrito Industrial, Araçoiaba da Serra - SP, CEP 18190-00.



**Sorocaixas**

Website Rotas Salvar Ligar

5,0 ★★★★★ 3 avaliações no Google

Empresa de embalagens em Araçoiaba da Serra, São Paulo

**Endereço:** Rua Rio Grande do Sul, 990 - Distrito Industrial, Araçoiaba da Serra - SP, 18190-000

**Horário de funcionamento:**  
Aberto · Fecha às 17:30 ▾

**Telefone:** (15) 99159-8047

Sugerir uma alteração · É proprietário desta empresa?

No momento da visita, as empresas encontravam-se em pleno funcionamento, com máquinas operando e funcionários em atividade tanto na área de produção, quanto nos setores administrativos.



www.actionaj.com.br

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313





A constatação da atividade foi corroborada pela emissão recente de Notas Fiscais de Venda.



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



Ao final da visita, esta auxiliar reuniu-se com os representantes das requerentes a fim de efetuar questionamentos complementares, abaixo respondidos, sendo a veracidade das respostas de inteira responsabilidade dos representantes:

**1 – Quantas empresas funcionam no local?**

No parque fabril visitado funcionam duas empresas: Sorocaixas Indústria e Comércio de Embalagens Ltda e Silvia Embalagens Ltda.

**2 - Quais as atividades de cada empresa e qual a sinergia entre elas?**

A Sorocaixas é voltada à fabricação dos produtos e a Silvia Embalagens é mais focada na sua distribuição. Segundo o sócio Gilson, a Silvia Embalagens foi constituída por questões tributárias, após a Sorocaixas ultrapassar o teto do Simples Nacional.

**3 - Quem tem poderes de gestão? Tem procuração da Silvia Embalagens?**

Gilson conduz as atividades de ambas as empresa, porém quando é necessária a assinatura da Silvia Embalagens a providência é realizada pela própria Silvia, sócia da empresa, sem necessidade de procuração.

**4 - O grupo possui outras empresas? Os sócios são sócios de outras empresas?**

O grupo não possui outras empresas. Silvia era sócia de uma pizzaria, cujas cotas foram vendidas recentemente.

**5 - O imóvel é próprio?**

Não. O imóvel é alugado.

**6 - O aluguel está em dia?**

Sim. O aluguel está em dia.

**7 - O maquinário é próprio? Há equipamentos com arrendamento ou Alienação Fiduciária?**

O maquinário é próprio, sendo que alguns estão quitados e outros financiados. Não soube discriminar quais estão quitados ou financiados, tampouco se estão gravados com alienação fiduciária.

**8 - Quais os principais fornecedores?**

O principal fornecedor é a Novacki Papeis e Embalagens S/A.



**9 - Quais os principais clientes?**

Os principais clientes são produtores do setor de granjeiros e hortifruti. Também vendem para distribuidoras de embalagens que vendem os produtos aos clientes finais.

**10 - Quantos funcionários? Qual o regime?**

A empresa possui 26 colaboradores, sendo 22 empregados em regime CLT e 4 prestadores de serviço pessoa jurídica. Além disso, de acordo com a demanda ou a especialização de alguns trabalhos, contratam *freelancers*.

**11- Os salários estão em dia?**

Sim, assim como os encargos trabalhistas.

**12 - Os impostos estão em dia?**

Sim.



# ANEXO II RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



**Fachada da empresa:**



**Fachada por outro ângulo:**



**Recepção:**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313





**Setor Administrativo/Financeiro:**



**Departamento Comercial:**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



## Futuras instalações do Departamento de Marketing:



## Servidor:



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313





## Armários/vestiário:



## Cozinha:



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



**Refeitório:**



**Pátio com vista para o almoxarifado:**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



Visão da caixa d'água:



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



## Almoxarifado:



## Vista da área de produção:





### Máquina acopladeira:



### Impressora off site:



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313





## Ferramental:



## Máquina “boca de sapo”:



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



## Produtos:



## Produtos:



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



# ANEXO III

## TABELA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313

**SOROCAIXAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. (CNPJ nº 20.728.032/0001-15)**

Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, <i>caput</i>	Cumprido	147/208	-
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	art. 48, I	Cumprido	316; 319; 326/327	-
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	art. 48, II	Cumprido	316; 319; 326/327	-
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	art. 48, III	Cumprido	316; 319; 326/327	-
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	art. 48, IV	Cumprido	330 e 334 (Silvia); 331 e 335 (Gilson)	-
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	art. 51, I	Cumprido	6/11	-
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:				
a) balanço patrimonial;			490 (fluxo de caixa e projeção);	
b) demonstração de resultados acumulados;	art. 51, II	Parcialmente Cumprido	462/470 (2020 e 2021); 474/477 (2022) e 482/485 (2023 até 30/09/2023)	Ausência de assinatura dos sócios
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;				
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;				
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;				
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Parcialmente Cumprido	524 e 527	(i) a relação apresentada não faz menção ou ressalva quanto aos créditos não sujeitos à recuperação judicial e também não incluiu a discriminação de sua origem e o regime de vencimentos; (ii) não consta relação de credores trabalhistas e nem é ressalvada sua ausência.
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	art. 51, IV	Não Cumprido	-	Ausência de relação de empregados ou de ressalva quanto à sua inexistência
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	art. 51, V	Cumprido	147/208	-
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	art. 51, VI	Cumprido	531	-
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	art. 51, VII	Cumprido	233/258	-
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	291	-

IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	art. 51, IX	Cumprido	532	-	Ausência de relatório consolidado do débito fiscal, contendo o valor do débito, regime de vencimentos e a fazenda credora com endereço completo, inclusive eletrônico.
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	art. 51, X	Não Cumprido	-		Ausência de relatório individual (art. 69-G, §1º)
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	art. 51, XI	Parcialmente Cumprido	533		Ausência de relatório individual (art. 69-G, §1º)

## SILVIA EMBALAGENS LTDA. (CNPJ nº 39.905.471/0001-84)

Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, <i>caput</i>	Cumprido	209/231	-
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	art. 48, I	Cumprido	317/318 e 326/327	-
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	art. 48, II	Cumprido	317/318 e 326/327	-
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	art. 48, III	Cumprido	317/318 e 326/327	-
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	art. 48, IV	Cumprido	331 e 335 (Silvia)	-
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	art. 51, I	Cumprido	6/11	-
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:				
a) balanço patrimonial;			490 (fluxo de caixa e projeção);	<b>(i) Ausência do balanço e da DRE referente a 2020; (ii) ausência de assinatura do sócio</b>
b) demonstração de resultados acumulados;	art. 51, II	Parcialmente Cumprido	417/473 (2021);	
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;			478/481 (2022) e	
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;			486/489 (2023 até	
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;			30/09/2023)	
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Parcialmente Cumprido	522/523; 525 e 528	<b>a relação apresentada não faz menção ou ressalva quanto aos créditos não sujeitos à recuperação judicial e também não incluiu a discriminação de sua origem e o regime de vencimentos.</b>
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	art. 51, IV	Cumprido	530	-
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	art. 51, V	Cumprido	209/231	-
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	art. 51, VI	Cumprido	531	-
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	art. 51, VII	Cumprido	259/289	-
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	290	-
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	art. 51, IX	Cumprido	532	-

X - o relatório detalhado do passivo fiscal;

art. 51, X

Não Cumprido

-

Ausência de relatório consolidado do débito fiscal, contendo o valor do débito, regime de vencimentos e a fazenda credora com endereço completo, inclusive eletrônico.

XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

art. 51, XI

Parcialmente Cumprido

533

Ausência de relatório individual (art. 69-G, §1º)





# ANEXO IV

## RELATÓRIO CONTÁBIL PRELIMINAR



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313

Para:

**Action Administração Judicial Ltda.**

Recuperação Judicial de Sorocaixas Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. e  
Silvia Embalagens Ltda. - Processo 1039782-34.2023.8.26.06.02

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a  
Arbitragem.

Aos cuidados da Dra. Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida

Prezada Doutora,

Instados por Vossa Senhoria a emitir parecer sobre a as Demonstrações  
Contábeis juntadas às fls. 461/490<sup>1</sup>, no pedido de recuperação judicial do Grupo  
Sorocaixas, apresentamos, como assistentes técnicos, as seguintes observações:

**Parecer Técnico:**

As empresas Sorocaixas Indústria e Comércio de Embalagens e Silvia Embalagens  
Ltda. apresentaram as demonstrações contábeis dos últimos três exercícios (2020,  
2021 e 2022), juntamente com a demonstração contábil elaborada em set/23, a fim  
de embasar o requerimento de Recuperação Judicial. Nesse contexto preliminar, o  
propósito primordial consiste em avaliar a congruência das demonstrações  
financeiras com a situação efetiva da empresa e com as demais informações  
fornecidas.

1. Sorocaixas Indústria e Comércio de Embalagens Ltda:
  - a. Evolução dos balanços patrimoniais (valores em Reais):

---

<sup>1</sup> Os documentos contábeis posteriormente juntados às fls. 508/537 registram os mesmos números daqueles das  
fls. 461/490, utilizados nesta análise.

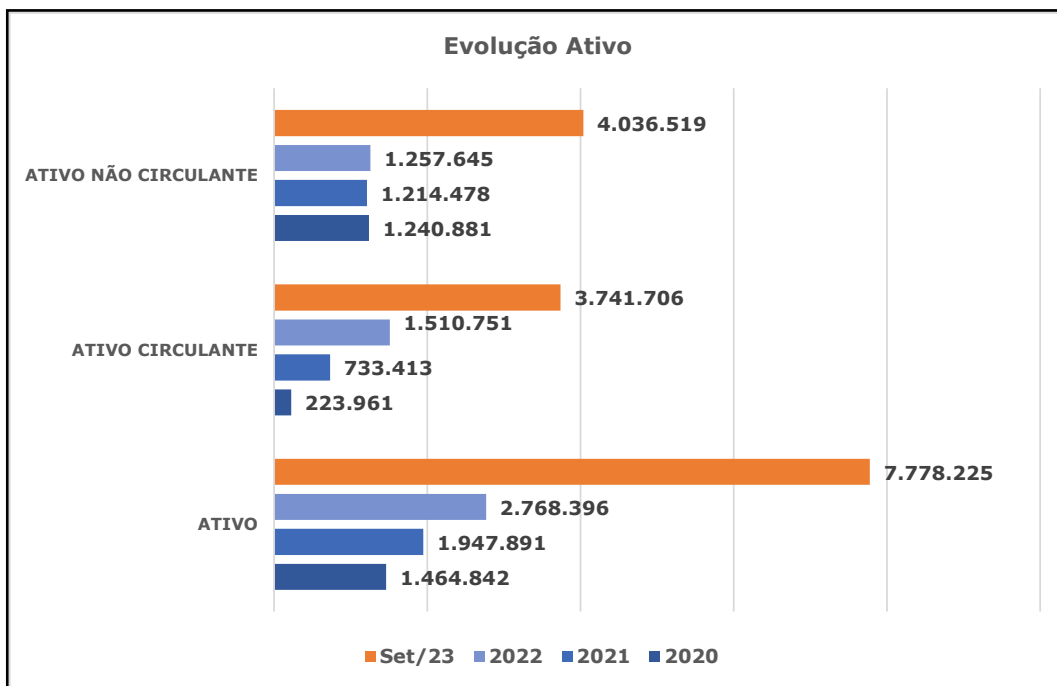
# RIO BRANCO

## CONSULTORES ASSOCIADOS

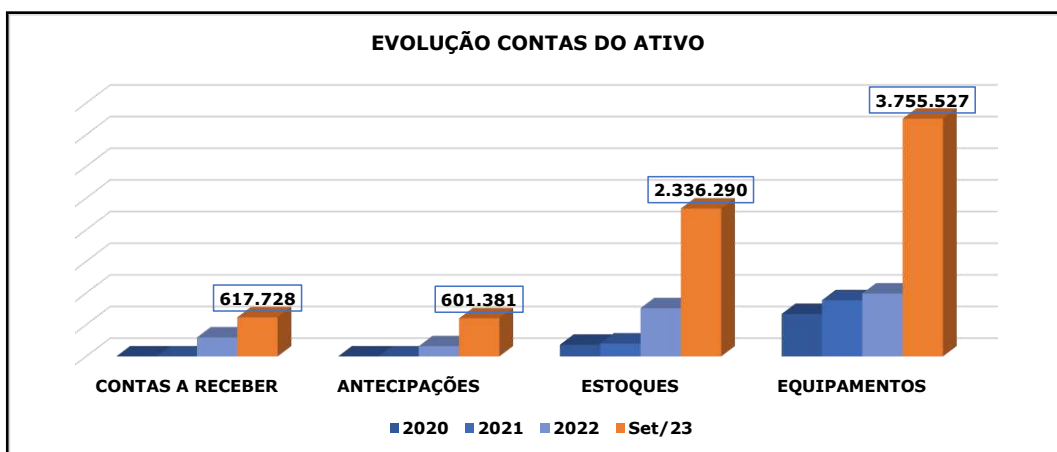
pág. 2 de 11

	2020	2021	2022	Set/23
<b>ATIVO</b>	<b>1.464.842</b>	<b>1.947.891</b>	<b>2.768.396</b>	<b>7.778.225</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	223.961	733.413	1.510.751	3.741.706
DISPONIVEL	39.370	526.270	249.785	71.239
CAIXA GERAL	39.370	457.594	82.067	69.280
DEPÓSITOS BANCARIOS A VISTA	0	27.082	167.719	1.959
APLICAÇÃO FINANCEIRA	0	41.593		0
<b>VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO</b>	0	0	37.796	115.067
TIT. E VAL. MOB.	0	0	37.796	15.067
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO				100.000
<b>CONTAS A RECEBER</b>	0	0	300.121	617.728
CONTAS A RECEBER	0	0	300.121	617.728
<b>ANTECIPAÇÕES</b>		0	161.235	601.381
FEDERAIS	0	0	26.881	222.474
ESTADUAIS	0	0	132.891	357.006
CONSÓRCIO	0	0	1.463	21.901
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	0	2.964		0
<b>ESTOQUES</b>	184.591	204.180	761.814	2.336.290
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	1.240.881	1.214.478	1.257.645	4.036.519
<b>DESPESAS DIFERIDAS</b>				6.906
<b>MARCAS E PATENTES</b>	0	0	7.378	6.213
<b>IMOBILIZADO</b>	1.240.881	1.214.478	1.250.268	4.023.400
EQUIPAMENTOS	671.000	888.420	993.730	3.755.527
VEÍCULOS	123.800	326.058	255.226	214.927
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0		1.312	1.211
TERRENOS/INSTALAÇÕES	446.081			51.735

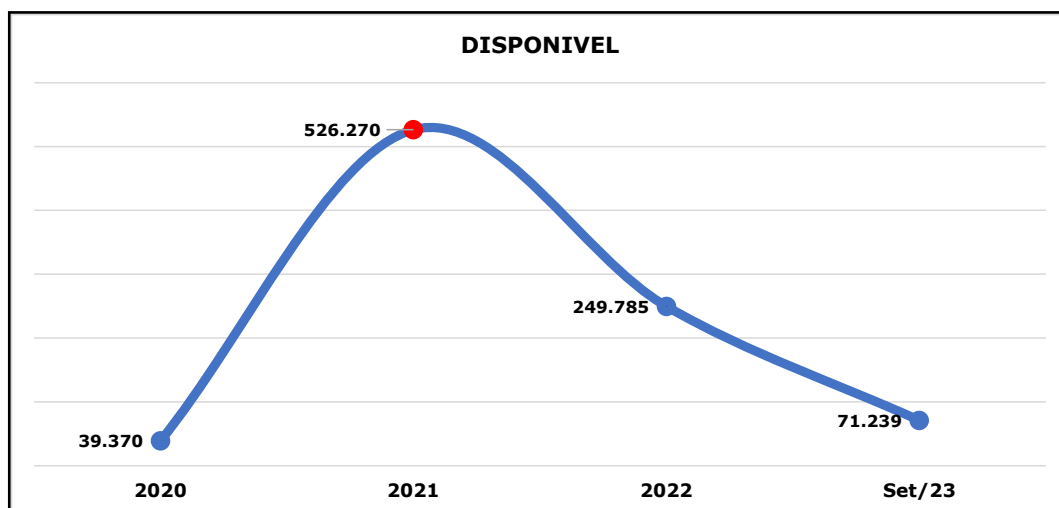
O Balanço Patrimonial demonstra uma trajetória de crescimento desde o ano de 2020 até set/2023. No período referente a set/23, os ativos totais são registrados em R\$ 7.778.225, dos quais R\$ 3.741.706 estão alocados no "Ativo Circulante" e R\$ 4.036.519 no "Ativo Não Circulante". Deste montante total, verifica-se que 51% se destinam a ativos classificados como "Imobilizado", 30% a "Estoques", e 7,9% a "Contas a Receber", enquanto as demais contas do "Ativo" constituem um percentual de 10,3%.



É relevante destacar as principais rubricas que desempenharam um papel significativo no aumento do valor total do "Ativo" ao longo dos últimos anos.



Nos últimos anos, a rubrica "Disponível" tem apresentado variações significativas, com um registro de R\$ 71.239 em set/23. Em 2021, a empresa registrou seu maior saldo de caixa, atingindo R\$ 526.270, no entanto, é notável que esse montante tenha sido consumido ao longo do exercício de 2022, encerrando o período em R\$ 249.785, o que representa uma redução de 52,5%."

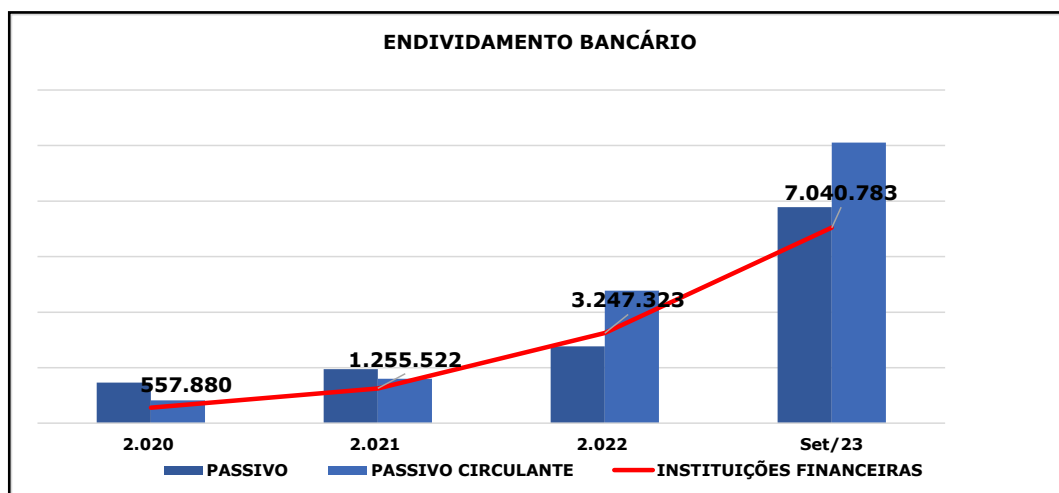


Em relação aos passivos, as "Obrigações Contratadas" representam o endividamento da empresa em set/23, dividindo-se em "Passivo Circulante" com um montante de R\$ 10.107.582 e "Passivo Não Circulante" com um total de R\$ 95.003, totalizando um passivo de R\$ 10.202.585.

	2.020	2.021	2.022	Set/23
<b>PASSIVO</b>	<b>1.464.842</b>	<b>1.947.891</b>	<b>2.768.396</b>	<b>7.778.225</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	823.021	1.599.171	4.772.763	10.107.582
FORNECEDORES	0	456.655	543.391	2.432.907
<b>INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>	349.407	1.105.498	3.138.048	6.945.779
FINANCIAMENTO DE BENS	349.407	581.093	407.163	303.069
FINANCIAMENTO CAPITAL DE GIRO	0	0	1.632.986	5.756.307
BANCOS C/ VINCULADA	0	524.405	1.097.899	886.404
IMPOSTOS	14.588	19.921	4.135	1.018
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	12.945	17.097	7.683	7.699
CONTAS A PAGAR	446.081	0	1.079.505	720.179
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	208.473	150.023	109.275	95.003
FINANCIAMENTO DE BENS	208.473	150.023	109.275	95.003
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>433.347</b>	<b>198.696</b>	<b>-2.113.641</b>	<b>-2.424.361</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	10.000	30.000	30.000	30.000
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	423.347	168.696	-2.143.641	-2.454.361
LUCRO ACUMULADOS	423.347	168.696	168.696	-2.143.641
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0	0	-2.312.337	-310.720

O endividamento da empresa se concentra em 90,5% em empréstimos e Financiamentos ("Financiamento de bens" e Financiamento capital de giro") obtidos junto a instituições financeiras. É relevante observar que o valor registrado na contabilidade em set/23 difere daquele informado na lista de credores juntada às fls.138/140 dos autos do pedido de recuperação.





A lista de credores revela um valor de aproximadamente R\$ 7.950.518 e U\$ 40.200 relacionados a empréstimos, ao passo que os registros contábeis apontam um montante de R\$ 7.040.783 em set/23.

Já a conta de Fornecedores, que na contabilidade apresentou saldo de R\$ 3.153.086 em set/23, aparece na lista de credores com montante muito inferior, aproximadamente R\$ 1.286.296.

O Patrimônio Líquido da empresa apresenta um valor negativo a partir do exercício de 2022, devido ao prejuízo apurado no exercício de 2022, que totalizou um montante de R\$ 2.312.337.

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>433.347</b>	<b>198.696</b>	<b>-2.113.641</b>	<b>-2.424.361</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	10.000	30.000	30.000	30.000
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	423.347	168.696	-2.143.641	-2.454.361
LUCRO ACUMULADOS	423.347	168.696	168.696	-2.143.641
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0	0	-2.312.337	-310.720

b. Evolução das demonstrações de resultados (valores em Reais):

A Demonstração de Resultado informa que a operação está ativa, gerando receita, mesmo que insuficientes para cobrir todos os custos operacionais, administrativos e financeiros a empresa obteve uma “Receita Líquida Acumulada”

até set/23 de R\$ 1.885.645. No entanto, os custos e despesas operacionais e financeiras foram superiores à receita, culminando em um prejuízo líquido de R\$ 310.719.

	2020	2021	2022	Set/23
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.735.044,14</b>	<b>1.724.009,77</b>	<b>4.782.519,71</b>	<b>2.674.674,59</b>
(-) IMPOSTOS	-66.634	-162.030	-1.427.875	-764.714
(-) DEVOLUÇÃO	-832.000	-11.306	-223.245	-24.316
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>836.410</b>	<b>1.550.673</b>	<b>3.131.400</b>	<b>1.885.645</b>
(-) CUSTO PRODUTO VENDIDO (CMV)	-280.150	-1.187.189	-3.027.871	-1.551.418
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>556.261</b>	<b>363.485</b>	<b>103.529</b>	<b>334.228</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>				
DESPESAS COM VENDAS	0	0	-1.645.722	-555.339
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-120.818	-431.829	-275.853	-329.232
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	-37.797	0	-181.399	-25.130
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>397.646</b>	<b>-68.344</b>	<b>-1.999.445</b>	<b>-575.473</b>
OUTRAS RECEITAS OU DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0	10.000		512.384
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-866</b>	<b>-82.128</b>	<b>-312.893</b>	<b>-247.631</b>
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTOS	396.780	-140.472	-2.312.337	-310.720
<b>IMPOSTOS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>LUCRO OU PREJUÍZO</b>	<b>396.780</b>	<b>-140.472</b>	<b>-2.312.337</b>	<b>-310.720</b>

As despesas e custos mais preponderantes na análise recaem sobre os gastos com "Materiais" e "Despesas de Vendas e Administrativas", os quais, no período acumulado de janeiro a setembro de 2023, totalizaram aproximadamente R\$ 2.435.988. Além disso, um outro fator contribuinte para o prejuízo nas operações da empresa é o "Resultado Financeiro", o qual tem apresentado um crescimento constante nos exercícios recentes.

## 2. Silvia Embalagens Ltda:

### a. Evolução dos balanços patrimoniais (valores em Reais):

	2021	2022	Set/23
<b>ATIVO</b>	<b>114.770</b>	<b>1.180.681</b>	<b>340.836</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>114.770</b>	<b>1.171.567</b>	<b>331.892</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>88.455</b>	<b>49.840</b>	<b>51.932</b>
CAIXA GERAL	88.455	32.888	34.905
DEPÓSITOS BANCARIOS A VISTA	0	16.953	17.027
APLICAÇÃO FINANCEIRA	0	0	0
VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO	0	5.779	249
<b>TIT. E VAL. MOB.</b>	<b>0</b>	<b>5.779</b>	<b>249</b>
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	0	0	0
CONTAS A RECEBER	0	114.316	274.614
<b>CONTAS A RECEBER</b>	<b>0</b>	<b>114.316</b>	<b>274.614</b>
ANTECIPAÇÕES	0	3	5.097

# RIO BRANCO

## CONSULTORES ASSOCIADOS

pág. 7 de 11

<b>FEDERAIS</b>	0	3	82
ESTADUAIS	0	0	0
CONSÓRCIO	0	0	5.015
OUTROS CRÉDITOS	0	0	0
<b>ESTOQUES</b>	26.316	1.001.629	0
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	0	9.113	8.944
<b>DESPESAS DIFERIDAS</b>	0	0	519
<b>MARCAS E PATENTES</b>	0	0	
<b>IMOBILIZADO</b>	0	9.113	8.424
<b>EQUIPAMENTOS</b>	0	6.733	6.224
VEÍCULOS	0	0	0
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0	2.380	2.200
TERRENOS/INSTALAÇÕES	0	0	0

O Balanço Patrimonial foi iniciado a partir do exercício de 2021, coincidindo com a constituição da empresa em nov/20. Observa-se um crescimento em 2022, no entanto, em set/23, a empresa demonstra uma significativa redução em seu ativo total. No período relativo a set/2023, os ativos totais estão registrados em R\$ 340.836, dos quais R\$ 331.892 estão alocados no "Ativo Circulante" e R\$ 8.944 no "Ativo Não Circulante". Deste montante total, 81% correspondem a "Contas a Receber" e 15% a "Disponível", enquanto as demais contas do "Ativo" representam 4%. Importante informar que nas demonstrações de set/23, há uma diferença de R\$ 9.631 entre o "Ativo" e o "Passivo", o que sugere a necessidade de revisão e regularização das informações pela empresa.

Quanto aos passivos, as "Obrigações Contratadas" constituem a representação do endividamento da empresa em set/23, estando concentradas exclusivamente no "Passivo Circulante" com um montante de R\$ 2.351.918.

# RIO BRANCO

## CONSULTORES ASSOCIADOS

pág. 8 de 11

	2021	2022	Set/23
<b>PASSIVO</b>	<b>114.770</b>	<b>1.180.681</b>	<b>331.204</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	6.502	917.800	2.351.918
FORNECEDORES	0	386.595	212.098
<b>INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>	0	92.207	267.528
FINANCIAMENTO DE BENS	0	0	255.417
FINANCIAMENTO CAPITAL DE GIRO	0	92.207	12.111
BANCOS C/ VINCULADA	0	0	0
IMPOSTOS	3.971	15.016	15.853
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.530	75.981	57.439
CONTAS A PAGAR	0	348.000	1.799.000
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	0	0	0
FINANCIAMENTO DE BENS	0	0	0
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>108.268</b>	<b>262.881</b>	<b>-2.020.714</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	30.000	30.000	30.000
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	78.268	232.881	-2.050.714
LUCRO ACUMULADOS	78.268	78.268	232.881
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0	154.613	-2.283.595

O endividamento da empresa se concentra em 76,4% em "Contas a Pagar". É relevante observar que nos documentados acostados autos de pedido de recuperação não foi possível identificar a que se refere o valor de R\$ 1.799.000 registrado nessa rubrica.

A lista de credores apresentada pela empresa revela um montante aproximado de R\$ 1.872.242 em dívidas registradas em set/23, classificados nas classes de credores: Classe I Trabalhista no valor de R\$ 76.450,82; Classe III Quirografários no montante de R\$ 1.755.521; e Classe IV ME e EPP R\$ 40.269,36. É relevante observar que os valores constantes na lista de credores apresentam discrepâncias em relação aos registros contábeis de set/23, além de destacar que a empresa não incluiu na lista de credores as contas contábeis que correspondem a essas obrigações.

O Patrimônio Líquido da empresa registra um valor negativo em set/23, resultante do prejuízo apurado no mesmo período, totalizando R\$ 2.283.594. É importante observar que a análise desse prejuízo deve ser realizada em profundidade, uma vez que o histórico da empresa não sugere indícios que justifiquem a ocorrência desse resultado negativo.

# RIO BRANCO

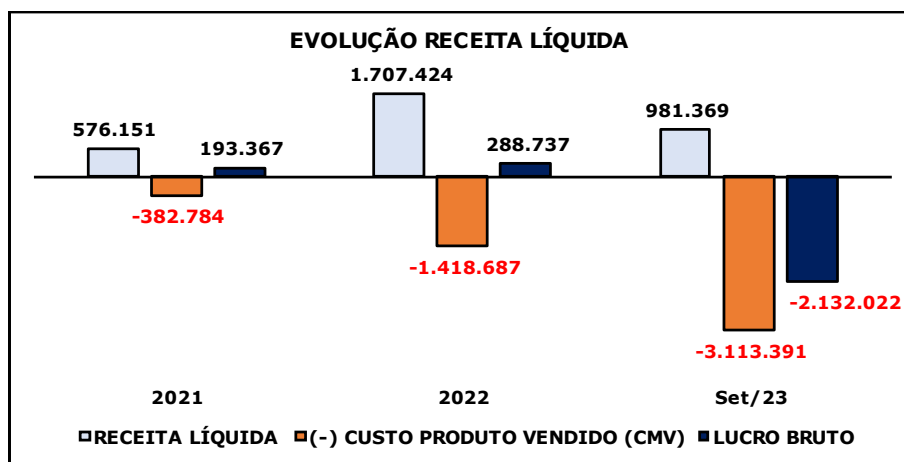
## CONSULTORES ASSOCIADOS

pág. 9 de 11

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>108.268</b>	<b>262.881</b>	<b>-2.020.714</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	30.000	30.000	30.000
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	78.268	232.881	-2.050.714
LUCRO ACUMULADOS	78.268	78.268	232.881
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0	154.613	-2.283.595

b. Evolução dos Demonstrações de Resultados (valores em Reais):

A Demonstração de Resultado informa que a operação está ativa, gerando receita, mesmo que insuficientes para cobrir todos os custos operacionais, administrativos e financeiros a empresa obteve uma "Receita Líquida Acumulado" até set/23 de R\$ 981.368. No entanto, os custos e despesas operacionais e financeiras foram superiores à receita, culminando em um prejuízo líquido de R\$ 2.283.594,74.



	2021	2022	Set/23
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>611.896</b>	<b>1.937.774</b>	<b>1.090.823</b>
(-) IMPOSTOS	-35.745	-230.349	-109.454
(-) DEVOLUÇÃO	0	0	0
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>576.151</b>	<b>1.707.424</b>	<b>981.369</b>
(-) CUSTO PRODUTO VENDIDO (CMV)	-382.784	-1.418.687	-3.113.391
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>193.367</b>	<b>288.737</b>	<b>-2.132.022</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
DESPESAS COM VENDAS	0	-67.003	-96.965
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-50.583	-3.728	-16.106
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	911	-25.043	-19.945
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>143.696</b>	<b>192.963</b>	<b>-2.265.037</b>
OUTRAS RECEITAS OU DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0	0	0
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>0</b>	<b>-38.350</b>	<b>-18.557</b>
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTOS	143.696	154.613	-2.283.595
<b>IMPOSTOS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>LUCRO OU PREJUÍZO</b>	<b>143.696</b>	<b>154.613</b>	<b>-2.283.595</b>



As despesas e custos mais significativos na análise estão relacionados aos dispêndios em 'Materiais' e 'Despesas de Vendas', que, no período acumulado de janeiro a setembro de 2023, totalizaram aproximadamente R\$ 3.210.355,00 É relevante observar que o prejuízo registrado em set/23 não demonstra uma correlação com os anos anteriores, tornando necessária uma análise mais aprofundada da aderência dos aumentos nos 'Custos' em relação aos registros contábeis.

### 3. FLUXO DE CAIXA – GRUPO SOROCAIXAS

Foram disponibilizados os fluxos de caixa das empresas realizado de janeiro a setembro de 2023, bem como as projeções para os meses de outubro a dezembro de 2023, 2024 e 2025. É evidente que, com base nas projeções apresentadas, a "Geração de Caixa" das empresas permanecerá negativa, a menos que ocorram modificações ligadas ao pedido de Recuperação Judicial, relativas aos prazos e condições para amortização dos passivos.

Sorocaixas Industria e Comercio de Embalagens Ltda					
FLUXO DE CAIXA	JAN A SET / 23	OUT/DEZ-23	2023	2024	2025
SALDO INICIAL	249.785	71.239	249.785	-3.184.107	-6.152.447
ENTRADAS OPERACIONAL	2.572.575	869.600	3.442.175	3.567.711	3.765.998
SAÍDAS OPERACIONAL	-3.657.700	-3.374.946	-7.032.646	-3.296.051	-3.431.877
ENTRADAS OU SAIDAS NÃO OPERACIONAL	906.579	-750.000	156.579	-3.240.000	-3.240.000
VARIAÇÃO DE CAIXA	-178.546	-3.255.346	-3.433.892	-2.968.340	-2.905.879
SALDO FINAL	71.239	-3.184.107	-3.184.107	-6.152.447	-9.058.326

Silvia Embalagens Ltda					
FLUXO DE CAIXA	JAN A SET / 23	OUT/DEZ-23	2023	2024	2025
SALDO INICIAL	49.840	51.930	49.840	-1.833.122	-1.854.744
ENTRADAS OPERACIONAL	1.062.732	359.232	1.421.964	1.473.824	1.555.736
SAÍDAS OPERACIONAL	-1.194.801	-2.181.284	-3.376.085	-1.348.446	-1.404.556
ENTRADAS OU SAIDAS NÃO OPERACIONAL	134.159	-63.000	71.159	-147.000	-72.000
VARIAÇÃO DE CAIXA	2.090	-1.885.052	-1.882.962	-21.622	79.180
SALDO FINAL	51.930	-1.833.122	-1.833.122	-1.854.744	-1.775.564

# RIO BRANCO

## CONSULTORES ASSOCIADOS

pág. 11 de 11

GRUPO SOROCAIXAS					
FLUXO DE CAIXA	JAN A SET / 23	OUT/DEZ-23	2023	2024	2025
SALDO INICIAL	299.625	123.169	299.625	-5.017.229	-8.007.191
ENTRADAS OPERACIONAL	3.635.307	1.228.832	4.864.139	5.041.535	5.321.734
SAÍDAS OPERACIONAL	-4.852.501	-5.556.230	-10.408.731	-4.644.497	-4.836.433
ENTRADAS OU SAIDAS NÃO OPERACIONAL	1.040.738	-813.000	227.738	-3.387.000	-3.312.000
VARIAÇÃO DE CAIXA	-176.456	-5.140.398	-5.316.854	-2.989.962	-2.826.699
SALDO FINAL	123.169	-5.017.229	-5.017.229	-8.007.191	-10.833.890

Assim, conclui-se que a contabilidade das empresas carece de revisão para que os saldos apresentados nas demonstrações contábeis sejam coerentes com a realidade da empresa.

Por outro lado, é importante destacar que as empresas continuam a operar e, a gerar faturamento, embora em volumes que se revela insuficientes para fazer frente aos custos e despesas correntes suportados pelas empresas.

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

EDGARD  
MASSAO  
RAFFAELLI:0508  
8913885

Assinado de forma  
digital por EDGARD  
MASSAO  
RAFFAELLI:05088913885  
Dados: 2023.10.30  
13:56:38 -03'00'

ROGERIO SPOLIDORO  
FILHO:34879933848

Assinado de forma digital por  
ROGERIO SPOLIDORO  
FILHO:34879933848  
Dados: 2023.10.30 13:46:05 -03'00'

Edgard Massao Raffaelli  
CRA-SP 035235

Rogério Spolidorio Filho  
CRC SP-278427/0-7

**RIO BRANCO CONSULTORES ASSOCIADOS**